

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa		
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei	
		Nº / 2013	
Autor: Poder Executivo			

MENSAGEM Nº 19 /2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF”*.

Este projeto autoriza a inclusão no orçamento da Unidade Orçamentária 12.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF no Programa 286 – Desenvolvimento Agropecuário, a Ação 5237 - Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, na região 0600 – Sul.

Elaborado em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, o projeto de lei em apreço visa incluir ação não prevista na LOA/2013, ação que contribuirá para melhorar o desenvolvimento da agricultura familiar do Estado de Mato Grosso.

Diante das razões expostas, e por entender que as alterações propostas tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de abril de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.868 de 28 de dezembro de 2012, as providências que seguem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 12.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, constante da Lei nº. 9.868 de 28 de dezembro de 2012, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013”, no Programa 286 – Desenvolvimento Agropecuário, a Ação 5237 – Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, a Região 0600 - Sul, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I, desta lei, no valor de R\$ 921.162,40 (novecentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 191 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar, na Ação 4390 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo II, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I- SUPLEMENTAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO										EXERCÍCIO
ÓRGÃO/UNIDADE	12.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF										2013
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	20	Agricultura										
SUBFUNÇÃO	20.122	Administração Geral										
PROGRAMA	20.122.286	Desenvolvimento Agropecuário										
OBJ. DO PROGRAMA		Aumentar o acesso às linhas de crédito para a produção, bem como aumentar a produtividade sustentável e promover a agregação de valor à produção agropecuária										
PROJETO	20.121.286.5237	Construção da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF										
OBJ. ESPECÍFICO		Construir o prédio da sede da SEDRAF, com área útil de 3.181,45m² em 3 pavimentos, sobre um terreno com área total de 5.015,89m²										
REGIÃO	600		F	90	100	921.162,40				921.162,40		
PRODUTO	Área construída	M²										
FISCAL						921.162,40				921.162,40		
SEGURIDADE SOCIAL												
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL						921.162,40				921.162,40		

ANEXO II- ANULAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013												
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO										EXERCÍCIO
ÓRGÃO/UNIDADE	12.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF										2013
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO		E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ DA DÍVIDA	
FUNÇÃO	20	Agricultura										
SUBFUNÇÃO	20.334	Fomento ao trabalho										
PROGRAMA OBJ. DO PROGRAMA	20.334.191	Desenvolvimento da Agricultura Familiar Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar										
PROJETO OBJ. ESPECÍFICO	20.334.191.4390	Apoio ao fortalecimento da Agricultura Familiar Articular e promover as ações necessárias para o fortalecimento e consolidação da agricultura familiar, facilitando o acesso da categoria às linhas de crédito e aos programas afins.										
REGIÃO	9900	F	90	100	921.162,40				921.162,40			
PRODUTO	Ação executada/monitorada/avaliada	20										
FISCAL					921.162,40				921.162,40			
SEGURIDADE SOCIAL												
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL					921.162,40				921.162,40			